

PROCESSO DE LICITATÓRIO: Nº. **0072/2020**
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS: Nº. **006/2020**

TIPO: MENOR PREÇO
REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Entrega dos envelopes: 29/10/2020.
08:00h.

DATA DA ABERTURA: 29/10/2020.
Horário: 08:30h.

PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 2757 de 27/12/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar o Processo Licitatório nº **0072/2020** - Tomada de Preços nº **006/2020**.

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado no *hall* de entrada desta Autarquia, à Rua Antônio José Barbosa 723 - Santa Luzia, Formiga/MG.

Este Processo Licitatório será regido pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, e demais normas que a alteraram, pelas condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram e pelo Decreto Municipal nº 3912 de 05 de maio de 2008.

Poderão participar da presente Tomada de Preços, empresas legalmente estabelecidas no País, desde que se encontrem devidamente inscritas junto ao Cadastro de Fornecedores desta Autarquia, ou, ainda, aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, conforme item 02 deste Edital, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

Os envelopes contendo a documentação e a proposta deverão ser apresentados em envelopes lacrados e não grampeados, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, à Rua Antônio José Barbosa, nº 723, Santa Luzia, Formiga/MG, até às **08:00h do dia 29/10/2020.**

A **abertura** do envelope contendo a documentação para habilitação será no dia **29/10/2020 às 08:30h** no endereço acima mencionado.

1 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Processo Licitatório: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BASE PARA RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL, CONFORME PROJETO APRESENTADO, NA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA DENOMINADA MATA CAVALO NO BAIRRO VILA MARIA CONCEIÇÃO DE CASTRO (LAJINHA), NESTE MUNICÍPIO;** o prazo de execução do

objeto do presente certame será de no máximo: 30(trinta) dias, a partir da Autorização para execução do objeto. Fazem parte integrante deste Edital os anexos abaixo:

TERMO REFERÊNCIA (ANEXO 01); PLANILHA (ANEXO 02); MODELO DE PROPOSTA (ANEXO 03) MINUTA CONTRATUAL (ANEXO 04); CREDENCIAMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - (ANEXO 05); MODELO DE PROCURAÇÃO (ANEXO 06); MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE - OPCIONAL (ANEXO 07); CARTA DE CREDENCIAMENTO (ANEXO 08); FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL (ANEXO 09); DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE TODAS AS INFORMAÇÕES (SOMENTE PARA O LICITANTE QUE REALIZOU A VISTORIA) (ANEXO 10); DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE TODAS AS INFORMAÇÕES (SOMENTE PARA O LICITANTE QUE NÃO REALIZAR A VISTORIA) (ANEXO 11); AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ANEXO 12); DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CADASTRAMENTO (ANEXO 13); MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (ANEXO 14); MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO PARA MENORES (ANEXO 15) ; PROJETO (ANEXO16), CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO(ANEXO 17); COMPOSIÇÃO BDI(ANEXO 18); DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO(ANEXO 19).

1.1 O valor máximo pago pela Autarquia será de: **R\$ 180.522,49 (cento e oitenta mil quinhentos e vinte e dois reais quarenta e nove centavos)**

1.2 Os serviços serão executados na seguinte forma: Regime de execução: **EMPREGADA POR PREÇO GLOBAL** e Tipo: **MENOR PREÇO**.

1.3 A referência de preços: COTAÇÕES DE MERCADO (SET/OUT/2020).

2 – DAS CONDIÇÕES PARA CADASTRAMENTO E PARTICIPAÇÃO

2.1 A EMPRESA INTERESSADA DEVERÁ ENVIAR CÓPIAS AUTENTICADAS OU XEROX ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA ao Setor de Licitações desta Autarquia, que após conferência dos documentos emitirá o **CRC - Certificado de Registro Cadastral**.

2.2 Poderão participar desta Tomada de Preços, interessados devidamente inscritos junto ao Cadastro de Fornecedores do **SAAE** de Formiga/MG ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme **art. 22, § 2º da Lei 8.666/93**. Consta no **anexo 13**, deste instrumento convocatório a lista de documentos necessária para realização do cadastro.

OBSERVAÇÃO: Todas as empresas participantes do certame deverão como requisito de habilitação, enviar dentro do envelope de documentação, o original ou cópia autenticada do CRC - Certificado de Registro Cadastral emitido pelo SAAE / FORMIGA / MG, para comprovação de que a empresa é cadastrada na Autarquia e, ainda, o CRC que apresentar documentos com prazo de validade vencido só será aceito para fins

de habilitação em procedimento licitatório se vier acompanhado dos novos documentos válidos.

2.3 A regularidade do cadastramento e/ou da habilitação da licitante nesta Autarquia será confirmada mediante consulta ao Cadastro de Fornecedores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga/MG, no ato da abertura da licitação. Os atos serão registrados em ata, a ser lavrada na audiência de abertura da licitação.

2.4 No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada. Entende-se como credenciada, a pessoa indicada em procuração ou ainda o sócio ou dirigente da licitante, condição esta que deverá ser documentalmente (Contrato Social ou documento de constituição da pessoa jurídica), comprovada perante a Comissão Permanente de Licitação.

2.4.1 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, não poderá representar mais de uma empresa junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária da(s) licitante(s) representada(s) e da(s) licitante(s) representante(s).

2.5 Não poderão participar desta Tomada de Preços:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- e) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- f) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.5.1 As vedações do item 2.5 e suas alíneas são de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.6 Em se tratando de ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, estas deverão apresentar: **Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado**, que comprove de forma clara e objetiva, a ostentação da condição jurídica de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da IN nº: **107/2007**, emitida em no máximo **60 (sessenta) dias** antes da data marcada para a realização do certame.

2.6.1 A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

2.6.2 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.6.3 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, à Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia – Formiga/MG, no horário de: **07:00h as 11:00h e 12:00h as 15:00h.**

2.6.4 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

2.6.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito de participação do referido Processo Licitatório, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

3 – DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 No local, dia e hora definido no preâmbulo deste Edital, após recebido do representante da licitante os envelopes contendo a documentação e a proposta comercial, devidamente lacrados e rubricados, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do primeiro e analisará seu conteúdo de acordo com o item 5 deste Edital.

3.2 Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA
ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E CRC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0072/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020
ENTREGA DO ENVELOPE DIA 29/10/2020 ÀS 08:00 HORAS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:
TELEFONE E FAX:
E-MAIL:**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA
ENVELOPE II – PROPOSTA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0072/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

ENTREGA DO ENVELOPE DIA 29/10/2020 ÀS 08:00 HORAS

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE E FAX:

E-MAIL:

3.3 Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

3.4 O envelope contendo a proposta comercial da licitante inabilitada será devolvido ao seu representante ou encaminhado para a licitante desclassificada através dos Correios, no caso da ausência do seu representante.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **Documento oficial de identificação que contenha foto do representante que participará do certame;**
- b) **Tratando-se de sócio, presidente, administrador, diretor ou análogo deverá comprovar tal situação através da apresentação do ato constitutivo, devidamente registrado, estatuto social ou contrato social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos os poderes para o representante legal exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) **Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida** do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do documento de identidade (autenticado em cartório ou original para autenticação) que comprove os poderes do mandante para a outorga;**
- d) **Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado**, que comprove de forma clara e objetiva, a ostentação da condição jurídica de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da IN nº: 107/2007, emitida em no máximo 60 (sessenta) dias antes da data marcada para a realização do certame;
- e) **Carta de Credenciamento (Anexo 08).**

5 – DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR – ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO)

5.1 Para a participação nesta licitação, as empresas interessadas deverão apresentar no Envelope 01 os seguintes documentos:

5.1.1 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

5.1.1.1 O cadastro será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, à Rua Antônio José Barbosa, nº 723, Santa Luzia, Formiga/MG, no horário de **07:00h às 10:00h e de 12:00h às 15:00h**, devendo este ser requerido no endereço supracitado **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação, conforme art.22, § 2º da lei 8.666/93. **Na contagem do prazo observará o disposto no artigo 110 da Lei nº 8.666/93.**

5.1.1.2 Após realização do cadastro, o responsável pelo mesmo emitirá o Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) no qual constará os dados referentes à empresa e à documentação apresentada, bem como a data de inscrição da empresa e a validade do cadastro.

5.1.1.3 Havendo dúvida a respeito de qualquer documento registrado no Certificado de Registro Cadastral, a Comissão Permanente de Licitação fará consulta ao Cadastro de Fornecedores desta Autarquia, durante o certame. Os atos serão registrados em ata a ser lavrada na audiência de abertura da licitação.

5.1.1.4 O Certificado de Registro Cadastral substitui apenas os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, a declaração do cumprimento do art. 7º, XXXIII da CRFB/88 e certidão de falência e concordata, exceto aqueles que estiverem vencidos.

5.1.1.5 Os documentos que estiverem vencidos no Certificado de Registro Cadastral deverão ser apresentados com validade dentro do envelope 01.

5.1.1.6 A licitante que *não estiver com seu cadastro obrigatório válido perante esta Autarquia*, será declarada desqualificada pela Comissão Permanente de Licitação.

5.1.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Cédula de identidade do proprietário da empresa**; (No caso da participação do certame através de procuração, a cédula de identidade deverá ser do sócio que assinou o documento que comprove os poderes do mandante para a outorga da referida procuração, devendo a mesma ser autenticada ou original para autenticação);

b) **Registro comercial, no caso de empresa individual**;

c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2.1 Caso algum dos documentos da habilitação jurídica tenha sido apresentado na fase de credenciamento, não será necessário apresentá-lo novamente dentro do envelope de documentação.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) **Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal**, conjunta com a Dívida Ativa da União e conjunta com a Certidão de Regularidade do INSS de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.
- c) **Certidão de Regularidade Estadual**;
- d) **Certidão de Regularidade Municipal** (da sede do licitante);
- e) Certidão de Regularidade do **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 29, V da Lei nº 8.666/93 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.440/11);

5.1.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

5.1.4.1 Qualificação Técnica Profissional e Operacional:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome da empresa.
- b) Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) - atualizada do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em Engenharia Civil.
- c) Atestado(s) de capacidade técnica profissional, no nome do profissional responsável pela empresa ou da própria empresa, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) referente aos seguintes serviços:
 - **EXECUÇÃO DE ESTACA ESCAVADA E/OU ESTACA ESCAVADA NA ROCHA E/OU ESTACA STRAUSS:** O atestado deverá comprovar a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 30% (trinta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo nele constar quantidades, prazos e características dos serviços, devidamente registrados no CREA.
 - **CONCRETAGEM – FORNECIMENTO E APLICAÇÃO:** O atestado deverá comprovar a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 30% (trinta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação,

devendo nele constar quantidades, prazos e características dos serviços, devidamente registrados no CREA.

5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Falências e Concordatas** - Expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com no máximo 90 dias e/ou Certidão Judicial Cível – Expedida pelo portal do Tribunal de Justiça do Estado sede da Licitante.

b) **Comprovação de Capital Social Mínimo**, integralizado, através de registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, registrado na Junta Comercial até a data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, no valor mínimo de: **R\$ 18.052,25 (dezoito mil cinquenta e dois reais vinte e cinco centavos)**, conforme prevê o Art. 31, § 2º e § 3º da lei 8.666/93.

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. A demonstração contábil deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no Livro Diário, e necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente. No caso de sociedade civil tais documentos poderão ser registrados em cartório competente.

d) Se a licitante tiver sido constituída há menos de 1 (um) ano, o Balanço Patrimonial deverá ser substituído pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento ou pelo Balanço de Abertura, bem como dos índices financeiros.

e) **O demonstrativo da boa situação econômico-financeira deverá ser assinado pelo representante legal, devendo conter liquidez corrente**, (LC) igual ou superior a um inteiro (1,00); liquidez geral (LG) igual ou superior a um inteiro (1,00) e solvência geral (SG) igual ou superior a um inteiro (1,00). O LC, o LG e o SG serão calculados pelas seguintes fórmulas, sendo que AC é o ativo circulante; PC é o passivo circulante; RLP é o realizável a longo prazo; ELP é o exigível a longo prazo; SG é a solvência geral e AT é o ativo total:

$$\text{LC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \qquad \text{LG} = \frac{(\text{AC} + \text{RLP})}{(\text{PC} + \text{ELP})} \qquad \text{SG} = \frac{(\text{AT})}{(\text{PC} + \text{ELP})}$$

5.1.6 DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CRFB/88:

a) **Declaração de não existência de trabalho infantil**, de acordo com a Lei 9854/99, assinada pelo sócio (ou titular) da empresa ou seu representante legal (conforme **Anexo 14**).

5.1.7 DAS DEMAIS DECLARAÇÕES

a) **Credenciamento para assinatura do contrato (Anexo 05)**;

b) **Declaração de conta corrente (Anexo 07) – OPCIONAL**;

c) **Declaração de Ciência de Todas as Informações** (*somente para o licitante que realizou a vistoria*) (**Anexo 10**) ou **Declaração de Ciência de Todas as Informações** (*somente para o licitante que não realizar a vistoria*) (**Anexo 11**).

d) Os documentos deverão ser apresentados em cópias xerográficas autenticadas em cartório, ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

e) **Todos os documentos que não possuírem data de validade estabelecida pelo órgão expedidor deverão ter sido emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias.**

f) Não se incluem no previsto no item anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

g) Serão aceitas somente cópias legíveis.

h) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

i) A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

j) Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores.

k) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão consideradas para reclamações futuras, nem desobrigam a sua execução.

5.2 **A VISITA TÉCNICA** poderá ser realizada a partir do dia: **16/10/2020** no horário de **07:00h às 10:00h**. O agendamento deverá ser feito com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, por meio do telefone: **(37) 3329 2764 FLAVIA CRISTINA RODARTE COSTA SANTOS**, de segunda a sexta feira, das **7:00h às 11:00h**. Não serão realizadas vistorias nos **02 (dois) dias** que antecederem a sessão de abertura da Tomada de Preços.

5.2.1 É importante a visita ao local da obra, para averiguações e melhor compreensão dos serviços, inclusive sanar todos os questionamentos e dúvidas em projetos e planilhas de especificações e quantitativos de modo a evitar que haja prejuízos de natureza econômica (com a formulação de propostas imprecisas) e de natureza técnica (durante a execução do contrato).

5.2.2 A visita técnica não é condição obrigatória, sendo, portanto, facultativa à licitante. No entanto, a licitante que optar por não fazê-la assume total responsabilidade sendo considerado para todos os fins que a mesma tem pleno conhecimento das condições necessárias à oferta de proposta e participação do certame.

5.2.3 É de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra.

5.3 É dispensado o documento de credenciamento para assinatura do contrato no caso de sócios ou mandatários com poderes específicos para tal.

5.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

5.5 Serão dispensados da filial aquela documentação que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6 Os documentos deverão ser apresentados em cópias xerográficas autenticadas em cartório ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

5.7 Todos os documentos que não possuem data de validade estabelecida pelo órgão expedidor deverão ter sido emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

5.8 Não se incluem no previsto no item 5.7 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade / responsabilidade técnica.

5.9 Serão aceitas somente cópias legíveis.

5.10 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.11 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:

- a) em via impressa, redigida em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais, assinada com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada;
- b) fazer menção ao número desta Tomada de Preços e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s), se houver, correio eletrônico e o respectivo

endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, à agência e respectivos códigos e ao número da conta corrente, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

c) conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante.

6.2 A proposta deverá conter a indicação dos seguintes elementos:

a) descrição do objeto licitado;

b) deverão estar incluídas no preço global da proposta todas as despesas com transporte de funcionários, equipamentos próprios como, também, as despesas com aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução do objeto do presente certame, seu armazenamento e guarda, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, as despesas relativas à mão-de-obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais e trabalhistas, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios, de modo que o preço da proposta constitua a única e total contraprestação pela execução dos serviços objeto do presente Processo Licitatório.

c) indicação do prazo de execução do objeto do presente certame, que deverá ser de no máximo **30 (noventa) dias**, contados a partir da emissão da Autorização para execução do Objeto.

6.3 A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado na presente licitação.

6.4 As planilhas orçamentárias apresentadas pela licitante deverão vir assinadas pelo engenheiro responsável pela elaboração do orçamento, com indicação do número de sua carteira profissional (CREA).

6.5 O preço unitário e global em moeda corrente deverá ser fixo, incluindo todas as despesas incidentes, inclusive as legais e/ou adicionais.

6.6 O licitante será responsável pelos quantitativos apresentados com base nas Planilhas de Serviços e Orçamentárias constantes da sua proposta e especificações que integram a presente licitação. Eventuais erros de levantamento de quantitativos não acarretarão pagamentos adicionais pela Autarquia.

6.7 Com o recebimento da proposta, a Autarquia entenderá que o edital convocatório, prazos, especificações e local foram detalhadamente analisados pela licitante e que todos os materiais e mão-de-obra foram considerados para execução dos serviços.

6.8 A empresa declarada vencedora deverá apresentar corretamente, no prazo de 48 horas, a composição de custos de cada item planilhado, sob pena de desclassificação, podendo ainda sofrer sanções administrativas, contado o prazo após a empresa ter sido declarada vencedora.

6.9 Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição

que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

6.10 Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

6.11 A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência.

6.12 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 – “Documentação”.

6.13 Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

7 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA LICITAÇÃO

7.1 Trata-se de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, enquadrada nos artigos 10, inciso II, alínea “a”, 22, inciso II, e 45, § 1º, inciso I, todos da Lei nº 8.666/93

8 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas nesta Tomada de Preços.
- b) apresentarem valor global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

8.2 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- b) valor orçado pela Administração.

8.3 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito)

dias úteis para apresentação, pelos licitantes, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

9 – DA VALIDAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 A Comissão Permanente de Licitação em continuidade dos trabalhos, abrirá o envelope das licitantes qualificadas e divulgará o valor global de cada proposta, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e analisados pelos representantes das licitantes presentes.

9.2 A Comissão Permanente de Licitação apreciará a proposta comercial das licitantes desclassificando aquela que estiver em desacordo com o especificado na presente licitação.

10 – DO JULGAMENTO

10.1 Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta Tomada de Preços, será declarada como mais vantajosa para a Autarquia a oferta de menor preço global.

10.2 Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.

10.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Autarquia ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.4 Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que na Tomada de Preços não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5 A Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

11 – DO DESEMPATE

11.1 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

11.2 No caso de empates envolvendo uma ME ou EPP e uma empresa de grande porte, deverá ser aplicado o disposto no art. 44º da Lei Complementar 123/2006.

12 – DOS RECURSOS

12.1 Observado o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05

(cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação, julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Tomada de Preços.

12.2 Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, ficam os autos desta Tomada de Preços com vista franqueada aos interessados.

12.3 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4 Findo o período previsto na condição anterior, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informados, à autoridade superior.

12.5 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

12.6 Os recursos e contrarrazões poderão ser encaminhadas pelo e-mail para a Comissão Permanente de Licitação, sendo que, posteriormente, deverá ser encaminhado original através dos Correios.

12.7 O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão Permanente de Licitação, logo após ter sido recebido pelo Setor de Licitação.

12.8 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

13 – DA ADJUDICAÇÃO

13.1 A execução dos serviços correspondentes ao objeto será adjudicada globalmente a uma única empresa, depois de atendidas as condições desta Tomada de Preços.

14 – DOS PRAZOS

14.1 O prazo máximo previsto para execução dos serviços é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da emissão da Autorização para execução do Objeto.

14.2 O prazo para início do objeto será de **5 (cinco) dias** úteis, contados a partir da emissão da Autorização para execução do Objeto.

14.3 O prazo de garantia do objeto não poderá ser inferior a **5 (cinco) anos**.

14.4 As garantias pelos serviços executados seguirão os prazos estipulados em legislação vigente. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços. Se houver problema com os serviços executados, a contratada terá um prazo de 01 (um) dia para fazer o reparo, contado a partir da notificação do SAAE, o que não acarretará ônus para a Autarquia.

14.5 Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

14.6 O prazo previsto no item 14.2 poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pelo CONTRATADO, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Autarquia, observado o disposto nos incisos I a VI do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

14.7 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Autarquia, poderá ser solicitada prorrogação geral da referida validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo.

14.8 Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem a solicitação ou a convocação, respectivamente, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

15 – DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 A Autarquia terá 05 (cinco) dias úteis para homologação e autorização para a execução do objeto deste Processo Licitatório.

15.2 A empresa vencedora que desistir do objeto a ela adjudicado ficará sujeita às penalidades legais cabíveis, conforme art. 86, 87 e 88 e seus incisos da Lei nº 8.666/93.

15.3 Na hipótese do item anterior, esta Autarquia se reserva o direito de adjudicar o objeto da licitação à segunda colocada, desde que mantidas as mesmas condições propostas e exigências feitas à primeira colocada, conforme art. 64 da Lei nº 8.666/93.

15.4 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto se reserva o direito, por despacho do Diretor Geral, sem que caiba em quaisquer dos casos, a licitante interessada, o direito de indenização, ressalvado o disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93:

- a) revogar a licitação por razões de interesse, devidamente comprovado, sempre em despacho motivado, conforme art. 49 da Lei nº 8.666/93;
- b) anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso;
- c) homologar a licitação sem prejuízo da redução superveniente do objeto a ser contratado.

16 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 A Autarquia convocará oficialmente ao adjudicatário, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Autarquia.

16.3 É facultado à Autarquia, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta Tomada de Preços, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Autarquia, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

16.5 O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

16.6 A empresa vencedora deverá apresentar, preferencialmente por meio de carta fiança, uma garantia de 5% do valor da obra na assinatura do contrato, conforme art. 56, §1º, da Lei 8.666/93.

16.6.1 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após o termo definitivo da entrega do objeto.

16.7 O responsável por fiscalizar e acompanhar todas as etapas de execução dos serviços, incluindo o termo de recebimento será: **FLAVIA CRISTINA RODARTE COSTA SANTOS**, que pode ser contactada pelo telefone. (37) 3329-2764.

16.8 A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

16.9 Correrá por conta da contratada qualquer indenização por danos causados ao SAAE ou a terceiros, por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes dos serviços contratados, cabendo reparação e indenização.

16.10 Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para execução dos serviços constituirão encargo da empresa contratada.

16.11 Toda a mão-de-obra necessária ao fiel e perfeito acabamento e conclusão dos serviços, bem como os encargos previdenciários, sociais e de qualquer natureza decorrentes da contratação de pessoal e seu transporte, se necessário, serão de inteira responsabilidade da contratada.

16.12 Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade, obedecendo, no que couber, às normas da ABNT, ficando a

contratada obrigada a reparar, de imediato e às suas expensas, o objeto do contrato ou parte do mesmo em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados.

16.13 Será de inteira responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de equipamentos de segurança para os operários (EPI's e EPC's), de acordo com as normas da ABNT.

16.14 O registro dos serviços na entidade profissional competente será de responsabilidade da empresa contratada, devendo a mesma, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do contrato, apresentar ao fiscal do contrato documento comprobatório do registro do contrato dos serviços no CREA-MG.

16.15 A licitante não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, à terceiros, em qualquer hipótese, sendo-lhe vedado ainda subcontratar, no todo ou em parte, a prestação de serviços e fato gerador do presente instrumento, salvo autorização expressa da Autarquia.

16.16 O prazo de execução poderá ser revisto na hipótese e forma a Lei Federal nº 8.666/93.

16.17 Havendo paralisação justificada do objeto do presente certame, o prazo do contrato será acrescido de tantos dias quantos os da paralisação, sem qualquer ônus para a Autarquia.

16.18 A justificativa para paralisação do objeto do presente certame somente será considerada se apresentada por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência, e aceita pela Autarquia.

16.19 A tolerância da Autarquia com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo a Autarquia exercer seus direitos a qualquer tempo.

17 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O pagamento será efetuado, **À VISTA**, mediante a apresentação dos serviços realizados, **conforme o cronograma físico-financeiro**, e após emitida a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, confiada a uma comissão de no mínimo 03 (três) membros, conforme **Portaria Nº 2900 de 26/08/2020**, a qual, depois de processada, será encaminhada à tesouraria para liquidação do débito.

17.2 A Contratada deverá apresentar cópia da folha de pagamento e guia de recolhimento das obrigações sociais incidentes aos serviços.

17.3 A despesa decorrente da presente Tomada de Preços correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

17.512.0008.6.013 33.90.39 F/86 – MANUTENÇÃO SETOR DE AGUA – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1 - Notificar a CONTRATADA tempestivamente sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 18.2 - Rejeitar todo e qualquer parte dos serviços, que estiver em desconformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 18.3 - Atestar a Nota Fiscal correspondente aos serviços executados, após a conferência da quantidade efetivamente entregue;
- 18.4 - Efetuar o pagamento dentro do prazo e das condições estipuladas neste Termo de Referência;
- 18.5 - Todos os materiais de construção deverão, antes de sua aplicação, ser vistoriados pelo SAAE, que o liberará para utilização se estiverem dentro das especificações;
- 18.6 – Fornecimento de água e energia no local.

19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Considerar para o desenvolvimento dos trabalhos as seguintes premissas:

19.1 - A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais de construção, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, bem como pelas despesas indiretas, encargos diretos, leis sociais;

19.2 - Na execução dos serviços, a contratada deverá oferecer proteção contra riscos de acidentes aos trabalhadores da obra, obrigando-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança do trabalho, de acordo com a legislação vigente.

19.3 - A Contratada deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da execução da obra, devidamente quitada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a ordem de fornecimento;

19.4 - Após o término da obra a contratada deverá proceder à limpeza geral da obra, entregando-a limpa e em perfeitas condições de uso;

19.5 - Cumprir com as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

19.6 - Arcar com os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais) federais, estaduais e municipais que incidirem sobre os serviços, bem como todas as demais despesas que direta ou indiretamente incidam sobre o objeto tais como a entrega, despesas administrativas e mais outras eventuais que possam surgir;

19.7 Solicitar em tempo hábil, todas as informações que necessitar para o cumprimento satisfatório do objeto que lhe foi adjudicado;

19.8 Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários, alimentação e equipamentos individuais;

19.9 Dar toda assistência necessária na instalação dos reservatórios;

19.10 Executar a base conforme projeto em anexo.

20 – DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

20.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º, da Lei Federal nº: 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.

20.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) advertência.

b) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assinar o contrato, não apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual ou não retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8666/93;

c) multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 5 (cinco) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência, além do prazo de 5 (cinco) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

20.3 A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87, da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

20.4 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

20.5 O montante da multa poderá, a critério do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

20.6 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Autarquia e decorrente(s) de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar (em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

20.7 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.8 Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o SAAE – Serviço Autônomo de Água e

Esgoto ou a declaração de idoneidade, será obrigatório a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

21.1 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente edital, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação, devendo o SAAE de Formiga/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

21.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o SAAE de Formiga/MG o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes de habilitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta tomada de preços até o trânsito em julgado da decisão à ela pertinente.

21.4 A impugnação deverá ser dirigida pelos e-mails: saaeformiga@hotmail.com ou licitasaae@gmail.com, sendo que posteriormente deverá ser encaminhado o documento original através dos Correios ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no Setor de Licitações do SAAE de Formiga/MG, localizada na Rua Antônio Jose Barbosa, 723, Santa Luzia, Formiga/MG, CEP-35570-660.

22. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

22.1 O SAAE de Formiga/MG, com relação a esta Tomada de Preços:

a) deverá anulá-la se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

b) poderá revogá-la a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

22.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Tomada de Preços:

a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei nº 8.666/93;

b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcondição anterior;

c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A participação na Licitação implica na aceitação integral dos termos deste Edital.

23.2 Para a solução de quaisquer questões porventura decorrentes desta Tomada de Preços, o foro competente é o da Comarca de Formiga, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais leis que a alteraram e Lei Complementar.

24.2 Quaisquer dúvidas oriundas do Processo Licitatório serão dirimidas em face da Lei nº 8.666/93 e demais leis que a alteraram.

24.3 Maiores informações poderão ser obtidas à Rua Antônio José Barbosa nº 723, Santa Luzia, à Comissão Permanente de Licitação, ou pelo telefone nº **(37)3329 2758**, no horário de **07:00h às 11:00h e de 12:00h às 15:00h**.

Formiga/MG, 07 de outubro de 2020.

Flavio Passos
Diretor Geral

Flávia Cristina Rodarte Costa Santos
Assessora de Obras de Engenharia Civil

Cleide Maria Lamounier de Souza
Diretor de Licitações

João Pedro de Oliveira
Supervisor de Controle de Mat. e Transporte

Daniela da Fonseca Eufrásio
Presidente da CPL

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BASE PARA RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL, CONFORME PROJETO APRESENTADO, NA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA DENOMINADA MATA CAVALO NO BAIRRO VILA MARIA CONCEIÇÃO DE CASTRO (LAJINHA), NESTE MUNICÍPIO.

2- MODALIDADE, TIPO, REGIME DE EXECUÇÃO:

Modalidade da Licitação: **Tomada de Preços**;
Tipo: **Menor Preço**;
Regime: **Empreitada por Preço Global**.

3- LOCALIZAÇÃO:

As bases serão executadas no local indicado pelo SAAE, na estação elevatória de água denominada Estação Mata Cavallo, localizada na Rua Benjamim Guimarães no bairro Vila Maria Conceição de Castro (Lajinha), neste município.



Fonte: Google Earth/2020

4 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

Uma das etapas do abastecimento de água, consiste na reserva de água tratada, que assume o papel de suprir a demanda de água nas horas de pico do abastecimento, bem como, regularizando vazões, mantendo assim a qualidade e quantidade de água distribuída em parâmetros satisfatórios.

Com o aumento da população urbana, fez-se necessário o aumento de armazenamento de água potável na Estação Elevatória de água Bruta denominada Mata Cavalo, que atualmente possui reservatório de aproximadamente 60mil/l em péssimo estado de conservação. Serão instalados 2 (dois) reservatórios de 100 mil/l e para isso a execução de duas bases para apoio dos reservatórios.

5- DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS:

ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E OUTROS		
1.1	Mobilização e desmobilização.	Vb.	1,00
1.2	Aluguel de equipamentos, betoneira, serras, vibradores, rompedores, compactadores, furadeira, container, etc.	mês	1,00
1.3	Limpeza da obra (No decorrer da obra)	mês	1,00
2	BASE PARA RESERVATÓRIOS DE 100.000 LITROS		
2.2	INFRA ESTRUTURA (Fundações)		
2.2.1	TRABALHOS EM TERRA (Escavações, nivelamentos e compactação)		
2.2.1.1	Demolição de concreto simples	m ²	50,00
2.2.1.2	Confecção de gabaritos para marcação das obras.	m ²	50,00
2.2.1.3	Escavação manual dos blocos diâmetro 420x420x60cm	m ³	28,22
2.2.1.4	Escavação de estacas escavadas na rocha diâmetro 25cm	m	256,00
2.2.1.5	Deslocamento do maquinário para escavação da estaca escavada	Vb.	1,00
2.2.1.6	Nivelamento e compactação no fundo do bloco da base de apoio do tanque	m ²	17,64
2.2.1.7	Carga e transporte de terra para bota fora	m ³	40,00
2.2.2	AÇO (Corte, dobra, armação e lançamento)		
2.2.2.2	CA-50 e 60, para blocos e estacas	kg	1.488,42
2.2.3	CONCRETO (Confecção, transporte, lançamento e adensamento)		
2.2.3.2	Fck 25Mpa para enchimento das estacas escavadas diâmetro 25cm	m ³	10,99
2.2.3.3	Fck 25Mpa no fundo do bloco para regularização	m ³	3,53
2.2.3.4	Fck 25Mpa para enchimento do bloco	m ³	23,28
2.2.3.5	Instalação de chumbadores conforme projeto	unid	12,00

6- CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA A OBRA:

A obra será realizada de acordo com ORÇAMENTOS coletados, projeto estrutural e cronograma físico-financeiro.

Será disponibilizada além do projeto, a visita técnica no local caso seja interesse da Contratada, com o compromisso da Contratante de sanar todas as dúvidas e detalhar

em visita *in loco* todo o serviço contemplado nesse objeto. A visita será realizada em dias diferentes e constará de um Atestado de Visita técnica, a Empresa que não interessar deverá assinar um termo de “Não interesse pela visita”.

7- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. Qualificação Técnica Profissional e Operacional:

- 1.1- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome da empresa.
- 1.2- Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) - atualizada do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em Engenharia Civil.
- 1.3- Atestado(s) de capacidade técnica profissional, no nome do profissional responsável pela empresa ou da própria empresa, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) referente aos seguintes serviços:

- **EXECUÇÃO DE ESTACA ESCAVADA E/OU ESTACA ESCAVADA NA ROCHA E/OU ESTACA STRAUSS:** O atestado deverá comprovar a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 30% (trinta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo nele constar quantidades, prazos e características dos serviços, devidamente registrados no CREA.

- **CONCRETAGEM – FORNECIMENTO E APLICAÇÃO:** O atestado deverá comprovar a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 30% (trinta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo nele constar quantidades, prazos e características dos serviços, devidamente registrados no CREA.

8- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será feito em duas etapas, de acordo com os serviços executados, como a previsão do serviço é de 1 (um) mês, será realizado duas medições quinzenal, de acordo com CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

9- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **17.512.0008.6.013 33.90.39 F/86 – MANUTENÇÃO SETOR DE AGUA –**

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

A área técnica através do setor de Engenharia realizou a pesquisa Orçamentária e apurou-se o valor médio estimado para os serviços de **R\$ 180.522,49 (cento e oitenta mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos).**

10- FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização, acompanhamento, conferência, autorizações e recebimento do objeto do contrato serão recebidos pelo **Assessor de Obras e Engenharia Civil** da CONTRATANTE, através da Sra. FLÁVIA CRISTINA RODARTE COSTA SANTOS, inscrita no CREA/MG sob o nº 188.654-D, observados os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

11- DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE:

- 11.1** - Notificar a CONTRATADA tempestivamente sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 11.2** - Rejeitar todo e qualquer parte dos serviços, que estiver em desconformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 11.3** - Atestar a Nota Fiscal correspondente aos serviços executados, após a conferência da quantidade efetivamente entregue;
- 11.4** - Efetuar o pagamento dentro do prazo e das condições estipuladas neste Termo de Referência;
- 11.5** - Todos os materiais de construção deverão, antes de sua aplicação, ser vistoriados pelo SAAE, que o liberará para utilização se estiverem dentro das especificações;
- 11.6** - Fornecimento de água e energia no local.

12 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

Considerar para o desenvolvimento dos trabalhos as seguintes premissas:

- 12.1** - A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais de construção, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, bem como pelas despesas indiretas, encargos diretos, leis sociais;
- 12.2** - Na execução dos serviços, a contratada deverá oferecer proteção contra riscos de acidentes aos trabalhadores da obra, obrigando-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança do trabalho, de acordo com a legislação vigente.
- 12.3** - A Contratada deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da execução da obra, devidamente quitada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a ordem de fornecimento;
- 12.4** - Após o término da obra a contratada deverá proceder à limpeza geral da obra, entregando-a limpa e em perfeitas condições de uso;
- 12.5** - Cumprir com as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- 12.6** - Arcar com os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais) federais, estaduais e municipais que incidirem sobre os serviços, bem como todas as demais despesas que direta ou indiretamente incidam sobre o objeto tais como a entrega, despesas administrativas e mais outras eventuais que possam surgir;
- 12.7** Solicitar em tempo hábil, todas as informações que necessitar para o cumprimento satisfatório do objeto que lhe foi adjudicado;
- 12.8** Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários, alimentação e equipamentos individuais;
- 12.9** Dar toda assistência necessária na instalação dos reservatórios;
- 12.10** Executar a base conforme projeto em anexo.

13- CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O julgamento das propostas será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

14- GARANTIA:

As garantias pelos serviços executados seguirão os prazos estipulados em legislação vigente. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços. Se houver problema com os serviços executados, a contratada terá um prazo de 01 (um) dia para fazer o reparo, contado a partir da notificação do SAAE, o que não acarretará ônus para a Autarquia.

15- VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

Consta na pasta do Processo Licitatório 03(três) orçamentos do serviço a ser executado, coletados por esta Autarquia para chegar no preço base.

16- PENALIDADES:

Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º, da Lei Federal nº: 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a)** Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, não apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual ou não retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei 8666/93;
- b)** Multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- c)** Multa compensatória no percentual de 20% (Vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87, da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

O montante da multa poderá, a critério do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Autarquia e decorrente(s) de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s)

classificada(s) não aceitar (em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto ou a declaração de idoneidade, será obrigatório a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

17- INFORMAÇÕES GERAIS:

- Para qualquer eventualidade e casos atípicos será adotada as Tabelas: SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) do Estado de Minas Gerais e SETOP (Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas) da Região Sudeste, como base de preços.
- Todos os casos atípicos não mencionados neste Projeto Básico deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.
- Segue em anexo, PROJETO, PLANILHA DE SERVIÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO.

18- CONDIÇÕES GERAIS:

Integram na pasta do Processo Licitatório, o edital convocatório os três orçamentos para abertura edital.

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado no hall de entrada desta Autarquia, cuja cópia poderá ser obtida através do site: www.saaeformiga.com.br ou através de requerimento dirigido ao responsável.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente, a Lei nº: 8.666/93 e suas alterações, e demais normas e condições estabelecidas no edital.

O edital será fornecido pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a qualquer interessado, na Rua Antônio José Barbosa, 723, bairro Santa Luzia, em Formiga - MG, CEP: 35570-660, na sala de Licitação ou podendo ser acessado pelo site: www.saaeformiga.com.br.

Formiga (MG), 23 de SETEMBRO de 2020.

Termo de Referência elaborado por: **Flávia Cristina Rodarte Costa Santos**.

Flávia Cristina Rodarte Costa Santos
Assessor de Obras e Engenharia Civil



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFAX (37) 3329 2758
 Rua Antônio José Barbosa, 723 Bairro Santa Luzia
licitasaae@gmail.com - Formiga/MG - 35570-660

ANEXO 02 – PLANILHA

ORÇAMENTO DISCRIMINADO									
LOCAL DA OBRA: Estação Elevatória de Água - Mata Cavallo									
ENDEREÇO: Rua Benjamim Guimarães, 558 - Bairro: Lajinha - Formiga - MG									
TIPO: Base para 02 reservatório de 100.000 litros.						BDI Serviço e Material:		30,00%	
ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇOS					%
				UNIT. S/ BDI	BDI	UNIT. C/ BDI	TOTAL	TOTAL	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E OUTROS							8.326,29	4,61%
1.1	Mobilização e desmobilização.	Vb.	1,00	2.363,24	30,00%	3.072,2067	3.072,21		
1.2	Aluguel de equipamentos, betoneira, serras, vibradores, rompedores, compactadores, furadeira, container, etc.	mês	1,00	3.269,87	30,00%	4.250,8333	4.250,83		
1.3	Limpeza da obra (No decorrer da obra)	mês	1,00	771,73	30,00%	1.003,2500	1.003,25		
2	BASE PARA RESERVATÓRIOS DE 100.000 LITROS							172.196,20	95,39%
2.2	INFRA ESTRUTURA (Fundações)					-			
2.2.1	TRABALHOS EM TERRA (Escavações, nivelamentos e compactação)					-		131.685,13	
2.2.1.1	Demolição de concreto simples	m ²	50,00	71,37	30,00%	92,7810	4.639,00		
2.2.1.2	Confecção de gabaritos para marcação da obra.	m ²	50,00	13,07	30,00%	16,9867	849,34		
2.2.1.3	Escavação manual de 02 blocos 420X420x60Cm	m ³	28,22	155,33	30,00%	201,9233	5.698,28		
2.2.1.4	Escavação de estacas escavadas na rocha diâmetro 25 cm	m	256,00	334,25	30,00%	434,5300	111.239,68		
2.2.1.5	Deslocamento do maquinário para escavação da estaca escavada	Vb.	1,00	5.046,52	30,00%	6.560,4700	6.560,47		
2.2.1.6	Nivelamento e compactação no fundo do bloco da base de apoio do tanque	m ²	17,64	10,56	30,00%	13,8000	243,43		
2.2.1.7	Carga e transporte de entulho para bota fora	m ³	40,00	47,21	30,00%	61,3733	2.454,93		



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFAX (37) 3329 2758
 Rua Antônio José Barbosa, 723 Bairro Santa Luzia
licitasaae@gmail.com - Formiga/MG - 35570-660

2.2.2	AÇO (Corte, dobra, armação e lançamento)					-	-	16.387,50	
2.2.2.2	CA-50 e 60, para blocos e estacas	kg	1.488,42	8,47	30,00%	11,0100	16.387,50		
2.2.3	CONCRETO (Confecção, transporte, lançamento e adensamento)					-	-	24.123,57	
2.2.3.2	Fck 25Mpa para enchimento das estacas escavadas diâmetro 25cm	m ³	10,99	385,88	30,00%	501,6467	5.513,10		
2.2.3.3	Fck 25Mpa no fundo do bloco para regularização	m ³	3,53	385,88	30,00%	501,6467	1.770,81		
2.2.3.4	Fck 25Mpa para enchimento do bloco	m ³	23,28	385,88	30,00%	501,6467	11.678,34		
2.2.3.5	Instalação de chumbadores conforme projeto	unid	12,00	330,85	30,00%	430,1100	5.161,32		
	CUSTO TOTAL DA CONSTRUÇÃO						180.522,49	180.522,49	100,00%
	PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA = 01 MÊS								



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFAX (37) 3329 2758
 Rua Antônio José Barbosa, 723 Bairro Santa Luzia
licitasaae@gmail.com - Formiga/MG - 35570-660

ANEXO 03 – MODELO DE PROPOSTA

LOCAL DA OBRA: Estação Elevatória de Água - Mata Cavallo									
ENDEREÇO: Rua Benjamim Guimarães, 558 - Bairro: Lajinha - Formiga - MG									
TIPO: Base para 02 reservatório de 100.000 litros.							BDI Serviço e Material:		30,00%
ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇOS					%
				UNIT. S/ BDI	BDI	UNIT. C/ BDI	TOTAL	TOTAL	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E OUTROS							8.326,29	4,61%
1.1	Mobilização e desmobilização.	Vb.	1,00	2.363,24	30,00%	3.072,2067	3.072,21		
1.2	Aluguel de equipamentos, betoneira, serras, vibradores, rompedores, compactadores, furadeira, container, etc.	mês	1,00	3.269,87	30,00%	4.250,8333	4.250,83		
1.3	Limpeza da obra (No decorrer da obra)	mês	1,00	771,73	30,00%	1.003,2500	1.003,25		
2	BASE PARA RESERVATÓRIOS DE 100.000 LITROS							172.196,20	95,39%
2.2	INFRA ESTRUTURA (Fundações)					-			
2.2.1	TRABALHOS EM TERRA (Escavações, nivelamentos e compactação)					-		131.685,13	
2.2.1.1	Demolição de concreto simples	m ²	50,00	71,37	30,00%	92,7810	4.639,00		
2.2.1.2	Confecção de gabaritos para marcação da obra.	m ²	50,00	13,07	30,00%	16,9867	849,34		
2.2.1.3	Escavação manual de 02 blocos 420X420x60Cm	m ³	28,22	155,33	30,00%	201,9233	5.698,28		
2.2.1.4	Escavação de estacas escavadas na rocha diâmetro 25 cm	m	256,00	334,25	30,00%	434,5300	111.239,68		
2.2.1.5	Deslocamento do maquinário para escavação da estaca escavada	Vb.	1,00	5.046,52	30,00%	6.560,4700	6.560,47		
2.2.1.6	Nivelamento e compactação no fundo do bloco da base de apoio do tanque	m ²	17,64	10,56	30,00%	13,8000	243,43		
2.2.1.7	Carga e transporte de entulho para bota fora	m ³	40,00	47,21	30,00%	61,3733	2.454,93		



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFAX (37) 3329 2758
Rua Antônio José Barbosa, 723 Bairro Santa Luzia
licitasaae@gmail.com - Formiga/MG - 35570-660

2.2.2	AÇO (Corte, dobra, armação e lançamento)					-	-	16.387,50	
2.2.2.2	CA-50 e 60, para blocos e estacas	kg	1.488,42	8,47	30,00%	11,0100	16.387,50		
2.2.3	CONCRETO (Confeção, transporte, lançamento e adensamento)					-	-	24.123,57	
2.2.3.2	Fck 25Mpa para enchimento das estacas escavadas diâmetro 25cm	m ³	10,99	385,88	30,00%	501,6467	5.513,10		
2.2.3.3	Fck 25Mpa no fundo do bloco para regularização	m ³	3,53	385,88	30,00%	501,6467	1.770,81		
2.2.3.4	Fck 25Mpa para enchimento do bloco	m ³	23,28	385,88	30,00%	501,6467	11.678,34		
2.2.3.5	Instalação de chumbadores conforme projeto	unid	12,00	330,85	30,00%	430,1100	5.161,32		
	CUSTO TOTAL DA CONSTRUÇÃO						180.522,49	180.522,49	100,00%
	PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA = 01 MÊS								

Observações:

- O valor máximo pago pela autarquia será de: **R\$ 180.522,49 (Cento e oitenta mil quinhentos e vinte e dois reais quarenta e nove centavos)**
- O agendamento da visita técnica deverá ser feito com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, a partir do dia **16/10/2020**, por meio do telefone: **(37) 3329 2764**, com a Sra. **FLAVIA CRISTINA RODARTE COSTA SANTOS**, de segunda a sexta feira, das **7:00h às 10:00h**. Não serão realizadas vistorias nos **02 (dois dias)** úteis que antecederem a sessão de abertura da Tomada de Preços.
- Será declarada vencedora a licitante que apresentar **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFAX (37) 3329 2758
Rua Antônio José Barbosa, 723 Bairro Santa Luzia
licitasaae@gmail.com - Formiga/MG - 35570-660

ANEXO 04

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º XXX/2020

Pelo presente contrato, tendo, de um lado, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA/MG**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º: **16.782.211/0001-63**, com sua sede localizada na Rua Antônio José Barbosa, n.º: 723, Santa Luzia, neste ato, representado pelo Diretor Geral, Sr. **Flávio Passos**, brasileiro, residente nesta cidade, portador do CPF n.º **XXX.XXX.XXX-XX**, a seguir denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” e, do outro lado, a empresa -----, inscrita no CNPJ sob o n.º: ----- e Inscrição Estadual n.º:-----, estabelecida em Cidade/Estado, na Rua -----, neste ato, representada pelo(a) Sr(a). -----, brasileiro(a), estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) em cidade/estado, portador(a) do CPF n.º: **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominada “**CONTRATADA**”, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado em seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório n.º: 0072/2020**, na modalidade **Tomada de Preços n.º: 006/2020**, sob a regência da Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Processo Licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BASE PARA RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL, CONFORME PROJETO APRESENTADO, NA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA DENOMINADA MATA CAVALO NO BAIRRO VILA MARIA CONCEIÇÃO DE CASTRO (LAJINHA), NESTE MUNICÍPIO** o prazo de execução do objeto do presente certame será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da emissão da Autorização para execução do Objeto.

1.2 Os serviços serão executados na seguinte forma: Regime de execução: **EMPREGADA POR PREÇO GLOBAL** e Tipo: **MENOR PREÇO**.

1.3 Os serviços, objeto deste contrato, serão executados em obediência ao Edital Convocatório e anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 A prestação de serviço objeto do presente certame deverá ocorrer em no máximo: **30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Autorização para execução do Objeto**.

2.2 O objeto será aceito após a verificação pelo FISCAL, responsável pelo gerenciamento e inspeção do contrato do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes no contrato, no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório e, ainda, em conformidade com a legislação de regência.

2.3 A administração reserva-se o direito de não receber os serviços executados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez estando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 São obrigações das partes:

3.1.1 DO CONTRATANTE:

- a) Notificar a CONTRATADA tempestivamente sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Rejeitar todo e qualquer parte dos serviços, que estiver em desconformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- c) Atestar a Nota Fiscal correspondente aos serviços executados, após a conferência da quantidade efetivamente entregue;
- d) Efetuar o pagamento dentro do prazo e das condições estipuladas neste Termo de Referência;
- e) Todos os materiais de construção deverão, antes de sua aplicação, ser vistoriados pelo SAAE, que o liberará para utilização se estiverem dentro das especificações;
- f) Fornecimento de água e energia no local.

3.1.2- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Considerar para o desenvolvimento dos trabalhos as seguintes premissas:

- a) A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais de construção, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, bem como pelas despesas indiretas, encargos diretos, leis sociais;

- b) Na execução dos serviços, a contratada deverá oferecer proteção contra riscos de acidentes aos trabalhadores da obra, obrigando-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança do trabalho, de acordo com a legislação vigente.

- c) A Contratada deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da execução da obra, devidamente quitada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFAX (37) 3329 2758

Rua Antônio José Barbosa, 723 Bairro Santa Luzia

licitasaae@gmail.com - Formiga/MG - 35570-660

- após a ordem de fornecimento;
- d) Após o término da obra a contratada deverá proceder à limpeza geral da obra, entregando-a limpa e em perfeitas condições de uso;
- e) Cumprir com as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- f) Arcar com os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais) federais, estaduais e municipais que incidirem sobre os serviços, bem como todas as demais despesas que direta ou indiretamente incidam sobre o objeto tais como a entrega, despesas administrativas e mais outras eventuais que possam surgir;
- g) Solicitar em tempo hábil, todas as informações que necessitar para o cumprimento satisfatório do objeto que lhe foi adjudicado;
- h) Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários, alimentação e equipamentos individuais;
- i) Dar toda assistência necessária na instalação dos reservatórios;
- j) Executar a base conforme projeto em anexo.

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A fiscalização, acompanhamento, conferência, autorizações e recebimento do objeto do contrato serão realizados pelo Assessor de Obras e Engenharia Civil da CONTRATANTE, através da **Sra. FLAVIA CRISTINA RODARTE COSTA SANTOS**, nomeada pela Portaria nº 2936 de 06/10/2020, observados os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

§ 1º: A CONTRATADA se obriga a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

§ 2º: O CONTRATANTE reserva-se no direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no Edital Convocatório, podendo cancelar o contrato, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal nº: 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

5.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços contratados, o valor estimado de R\$ _____ (_____), observados os seguintes termos:

5.1.1 Os preços contratuais serão os constantes da planilha que integrará a proposta.

5.1.2 Os preços pelos serviços contratados serão irrevogáveis e inclui material e mão de obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos e constitui a única remuneração pela execução dos serviços.

5.1.3 O CONTRATANTE reserva-se no direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no projeto ou especificações, que impliquem redução ou aumento de serviços, de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº: 8.666/93 caso em que serão utilizados os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

5.1.4 Quando, na execução do objeto contratual, forem solicitados, pelo CONTRATANTE, serviços/fornecimentos não previstos, mas que sejam pertinentes e compatíveis ao implemento do objeto contratado, a CONTRATADA levantará previamente seu custo, submetendo-o ao exame do CONTRATANTE que, se o aprovar, providenciará a autorização escrita para a realização, respeitado o limite estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº: 8.666/93.

5.1.5 Será reconhecida como alterações do projeto ou das especificações somente aquelas feitas com autorização escrita do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado, **À VISTA**, mediante a apresentação dos serviços realizados, **conforme o cronograma físico-financeiro**, e após emitida a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, confiada a uma comissão de no mínimo 03 (três) membros, conforme Portaria nº 2900 de 26/08/2020, a qual, depois de processada, será encaminhada à tesouraria para liquidação do débito. Sendo que, cada etapa deverá ser executada, conforme prazos descritos abaixo:

a) O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela **Tesouraria desta Autarquia**, por processo legal, **À VISTA**, após os serviços efetivamente executados, entregues.

b) O pagamento à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, o que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela Autarquia.

c) A Nota Fiscal Eletrônica / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

d) O Fiscal, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFAX (37) 3329 2758

Rua Antônio José Barbosa, 723 Bairro Santa Luzia

licitasaae@gmail.com - Formiga/MG - 35570-660

e) O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

f) Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

6.2 A CONTRATADA deverá apresentar junto à fatura ou nota Fiscal, além dos documentos fiscais e tributários devidos, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como os documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, nos termos da legislação pertinente em vigor.

6.3 Somente após o cumprimento de todas as exigências acima, será contado o prazo para liberação do pagamento.

6.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **17.512.0008.6.013 33.90.39 F/86 – MANUTENÇÃO SETOR DE AGUA – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 Os serviços serão executados e entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da emissão da Autorização para execução do Objeto, sendo que o contrato terá vigência de no máximo **60(sessenta) dias**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

Parágrafo Único: O prazo mencionado nesta cláusula poderá ser revisto na hipótese e forma a que alude o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº: 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES

9.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº: 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.

9.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) advertência.

b) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assinar o contrato, não apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual ou não retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8666/93;

c) multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 5 (cinco) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência, além do prazo de 5 (cinco) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

9.3 A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87, da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

9.4 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

9.5 O montante da multa poderá, a critério do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

9.6 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Autarquia e decorrente(s) de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar (em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

9.7 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8 Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto ou a declaração de idoneidade, será obrigatório a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

9.9 Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º, da Lei Federal nº: 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFAX (37) 3329 2758
Rua Antônio José Barbosa, 723 Bairro Santa Luzia
licitasaae@gmail.com - Formiga/MG - 35570-660

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Além das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal nº: 8.666/93 constituem causas de rescisão de contrato:

- a) Paralisação total ou parcial dos serviços por fatos de responsabilidade da CONTRATADA, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.
- b) Inobservância do Edital Convocatório e especificações técnicas na execução dos serviços.
- c) Emprego de material em desacordo com as especificações, ou de material recusado pela fiscalização.
- d) Em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato;
- e) Se a CONTRATADA não cumprir as determinações da fiscalização, nos termos deste contrato.

10.2 Além das hipóteses anteriores, poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata dissolução, insolvência da CONTRATADA e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

10.3 Em casos excepcionais, configurados como de força maior a critério do CONTRATANTE, o atraso na entrega dos serviços não ensejará a rescisão contratual, com as penalidades estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

11.1 Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório nº: 0072/2020, Tomada de Preços nº: 006/2020**, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº: 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

12.1 O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e no Site desta Autarquia por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFAX (37) 3329 2758

Rua Antônio José Barbosa, 723 Bairro Santa Luzia

licitasaae@gmail.com - Formiga/MG - 35570-660

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Formiga/MG, _____ de _____ de _____.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Flávio Passos – Diretor Geral
CONTRATANTE

Contratada

Testemunha: 1 _____

CPF _____ RG: _____

Testemunha: 2 _____

CPF _____ RG: _____



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFAX (37) 3329 2758

Rua Antônio José Barbosa, 723 Bairro Santa Luzia

licitasaae@gmail.com - Formiga/MG - 35570-660

ANEXO 05

CRENCIAMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Ref: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0072/2020**

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

O abaixo assinado, responsável pela nossa empresa, declara expressamente que o(a) Sr(a)._____, **NACIONALIDADE, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL, RG, CPF e ENDEREÇO COMPLETO**, é a pessoa credenciada para assinar o Contrato da TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020, caso sejamos vencedor deste certame.

Local (UF) / Data

Empresa.

Responsável

Nome: _____

RG/CPF: _____

Obs: Este documento deverá estar no envelope nº 1.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFAX (37) 3329 2758
Rua Antônio José Barbosa, 723 Bairro Santa Luzia
licitasaae@gmail.com - Formiga/MG - 35570-660

ANEXO 06

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO Nº 0072/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 - FORMA PRESENCIAL

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(o) Sr.(a) _____ (qualificação completa - nome, RG, CPF), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (es) (qualificação completa - nome, RG, CPF), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao SAAE/Formiga (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar o outorgante na licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 006/2020** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S)

Observação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

Obs: Este documento deverá estar fora dos envelopes.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFAX (37) 3329 2758
Rua Antônio José Barbosa, 723 Bairro Santa Luzia
licitasaae@gmail.com - Formiga/MG - 35570-660

ANEXO 07

Tomada Preços Nº 006/2020

Processo Licitatório Nº 0072/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE (OPCIONAL)

_____, CNPJ nº _____

(Nome da Empresa)

sediada à _____

(Endereço completo)

declara que o número da conta corrente é _____,

número da Agência Bancária é _____

Nome do Banco _____ e

Cidade _____.

_____, XX de XXXXXXXXXXXX de 2020.

(Nome completo, Nº do RG e Assinatura do declarante)

Observações:

Este documento deverá estar no envelope nº 1.

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFAX (37) 3329 2758

Rua Antônio José Barbosa, 723 Bairro Santa Luzia

licitasaae@gmail.com - Formiga/MG - 35570-660

ANEXO 08

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade nº _____, para participar das reuniões relativas ao **Tomada de Preços nº 006/2020**, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Formiga, ____ de _____ de 2020.

Assinatura: _____

Obs.:

- a) Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa com CNPJ.**
- b) Este documento deverá estar fora dos envelopes.**



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFAX (37) 3329 2758
Rua Antônio José Barbosa, 723 Bairro Santa Luzia
licitasaae@gmail.com - Formiga/MG - 35570-660

ANEXO 09

FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL (PREENCHER O FORMULÁRIO COM LETRA DE FORMA)

PROCESSO LICITATÓRIO: 0072/2020
TOMADA DE PREÇOS: 006/2020

Constitui objeto do presente Processo Licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BASE PARA RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL, CONFORME PROJETO APRESENTADO, NA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA DENOMINADA MATA CAVALO NO BAIRRO VILA MARIA CONCEIÇÃO DE CASTRO (LAJINHA), NESTE MUNICÍPIO.** com apoio da Assessoria, o prazo de execução do objeto do presente certame será de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Autorização para execução do Objeto.

PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA	
ENDEREÇO COMPLETO	
CNPJ OU CPF	
TELEFONE	
FAX	
E-MAIL	
PESSOA PARA CONTATO	

Retirei no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga/MG, cópia do Edital, **cujo(s) envelope(s) de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS serão recebidos até o dia e horário indicados no Edital em epígrafe.**

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo da pessoa jurídica

ATENÇÃO:

As empresas que obtiverem o Edital deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, para os e-mail saaeformiga@hotmail.com ou licitasaae@gmail.com . Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes, caso haja alguma alteração no Edital.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFAX (37) 3329 2758
Rua Antônio José Barbosa, 723 Bairro Santa Luzia
licitasaae@gmail.com - Formiga/MG - 35570-660

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE TODAS AS INFORMAÇÕES

(Somente para o Licitante que **REALIZOU A VISTORIA**)

_____ (NOME), portador do documento de identidade nº _____, expedido pelo(a) _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que vistoriou o local do objeto do presente certame, obtendo todas as informações necessárias e as especificações técnicas para a realização do objeto licitado, e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo.

Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar, caso seja vencedor da licitação.

Local e data

Assinatura e carimbo da empresa (com CNPJ)
(Cargo ou Função)

Observações:

- a) Emitir em papel que identifique a licitante.**
- b) Este documento deverá estar no envelope nº 1.**



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFAX (37) 3329 2758
Rua Antônio José Barbosa, 723 Bairro Santa Luzia
licitasaae@gmail.com - Formiga/MG - 35570-660

ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE TODAS AS INFORMAÇÕES

(Somente para o Licitante que **NÃO REALIZAR A VISTORIA**)

_____ (NOME), portador do documento de identidade nº _____, expedido pelo(a) _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que considera desnecessária a vistoria técnica e que obteve todas as informações necessárias e as especificações técnicas para a realização do objeto licitado, e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo.

Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar, caso seja vencedor da licitação.

Local e data

Assinatura e carimbo da empresa (com CNPJ)
(Cargo ou Função)

Observações:

- a) Emitir em papel que identifique a licitante.**
- b) Este documento deverá estar no envelope nº 1.**



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFAX (37) 3329 2758
Rua Antônio José Barbosa, 723 Bairro Santa Luzia
licitasaae@gmail.com - Formiga/MG - 35570-660

ANEXO 12 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Telefone: _____

Análise dos Indicadores

Contas: Ano Fiscal:		
Ativo Circulante	(A/C)	R\$ _____
Realizável Longo Prazo	(RLP)	R\$ _____
Ativo Total		R\$ _____
Valores não conversíveis		
Ativo Total (Ativo Real)	(AT)	R\$ _____
Passivo Circulante	(PC)	R\$ _____
Exigível a Longo Prazo	(ELP)	R\$ _____

(*) Ativo Real = Ativo Total – Valores não conversíveis em dinheiro

Indicadores	Fórmulas	Resultado	
Liquidez Corrente (LC)	$LC = (AC/PC)$	LC=	LC= 1,0
Liquidez Geral (LG)	$LG = (AC + RLP / (PC + ELP))$	LG=	LG= 1,0
Solvência Geral (SG)	$SG = AT / (PC + ELP)$	SG=	SG= 1,0
Obterão classificação econômico financeira, as empresas que apresentarem, os três indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos.			

Local (UF)/Data

Assinada pelo representante legal (RG) e o Contador (CRC)

Obs: Este documento deverá estar no envelope nº 1.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFAX (37) 3329 2758
Rua Antônio José Barbosa, 723 Bairro Santa Luzia
licitasaae@gmail.com - Formiga/MG - 35570-660

ANEXO 13

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CADASTRAMENTO

Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993

Nota: Toda cópia deverá ser autenticada ou original para autenticação.

Artigo 28 (Habilitação Jurídica)

01) **Cédula de identidade** (do responsável legal)

02) **Ato constitutivo, devidamente registrado, estatuto social ou contrato social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos os poderes para o representante legal exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Artigo 29 (Regularidade Fiscal e Trabalhista)

1) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

2) **Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal**, conjunta com a Dívida Ativa da União e conjunta com a Certidão de Regularidade do INSS de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

3) **Certidão de Regularidade Estadual**;

4) **Certidão de Regularidade Municipal** (da sede do licitante);

5) Certidão de Regularidade do **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFAX (37) 3329 2758

Rua Antônio José Barbosa, 723 Bairro Santa Luzia

licitasaae@gmail.com - Formiga/MG - 35570-660

6) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br/certidão), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 29, V da Lei nº 8.666/93 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.440/11);

7) **Declaração de não existência de trabalho infantil**, em cumprimento a lei 9854 de 27/10/99 que altera os Art. 27 e 78 da lei 8666/93, a proponente deverá apresentar uma declaração assinada pelo titular da empresa, com firma reconhecida, afirmando não constar no quadro funcional da sua empresa de menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda menores de 16 anos, a não ser que se comprove ser aprendiz e não seja menor de 14 anos.

Artigo 30 (Qualificação Técnica)

- 1) Registro na entidade Profissional competente
- 2) Comprovação de aptidão – capacidade Técnica, ou atestado no caso de Fornecimento de bens.

Artigo 31 (Qualificação Econômica Financeira)

- 1) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. A demonstração contábil deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no Livro Diário, e necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio –DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente. No caso de sociedade civil tais documentos poderão ser registrados em cartório competente. Se a licitante tiver sido constituída há menos de 1 (um) ano, o Balanço Patrimonial deverá ser substituído pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento ou pelo Balanço de Abertura, bem como dos índices financeiros.
- 2) O demonstrativo da boa situação econômico-financeira deverá ser assinado pelo representante legal e pelo contador da empresa, devendo conter liquidez corrente, (LC) igual ou superior a um inteiro (1,00); liquidez geral (LG) igual ou superior a um inteiro (1,00) e solvência geral (SG) igual ou superior a um inteiro (1,00). O LC, o LG e o SG serão calculados pelas seguintes fórmulas, sendo que AC é o Ativo Circulante; PC é o Passivo Circulante; RLP é o Realizável a Longo Prazo; ELP é o Exigível a Longo Prazo; SG é a Solvência Geral e AT é o Ativo Total:



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFAX (37) 3329 2758

Rua Antônio José Barbosa, 723 Bairro Santa Luzia

licitasaae@gmail.com - Formiga/MG - 35570-660

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$LG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$$

$$SG = \frac{(AT)}{(PC+ELP)}$$

3) Certidão Negativa de Falências e Concordatas - Expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com no máximo 90 dias e/ou expedida pelo portal do Tribunal de Justiça do Estado sede da Licitante.

OBS: OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENVIADOS AO SETOR DE LICITAÇÃO – A RUA ANTONIO JOSÉ BARBOSA – 723 – BAIRRO SANTA LUZIA – FORMIGA=MG – CEP 35.570-660 OU ENTRE EM CONTATO PELO TEL :37:3329-2758



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFAX (37) 3329 2758
Rua Antônio José Barbosa, 723 Bairro Santa Luzia
licitasaae@gmail.com - Formiga/MG - 35570-660

ANEXO 14

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa ou responsável técnico, CNPJ ou nº da carteira profissional (CREA)estabelecida no(a..... executou para esta entidade ou empresa, serviços (Discriminar).

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a (o) desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo (Representante legal)

Observação:

- a) Emitir em papel que identifique a entidade expedidora.
- b) O atestado/declaração deverá ser registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFAX (37) 3329 2758
Rua Antônio José Barbosa, 723 Bairro Santa Luzia
licitasaae@gmail.com - Formiga/MG - 35570-660

ANEXO 15

MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO PARA MENORES

Empresa:....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr
(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº
.....e do CPF nº, Declara, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei 9.854 , de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

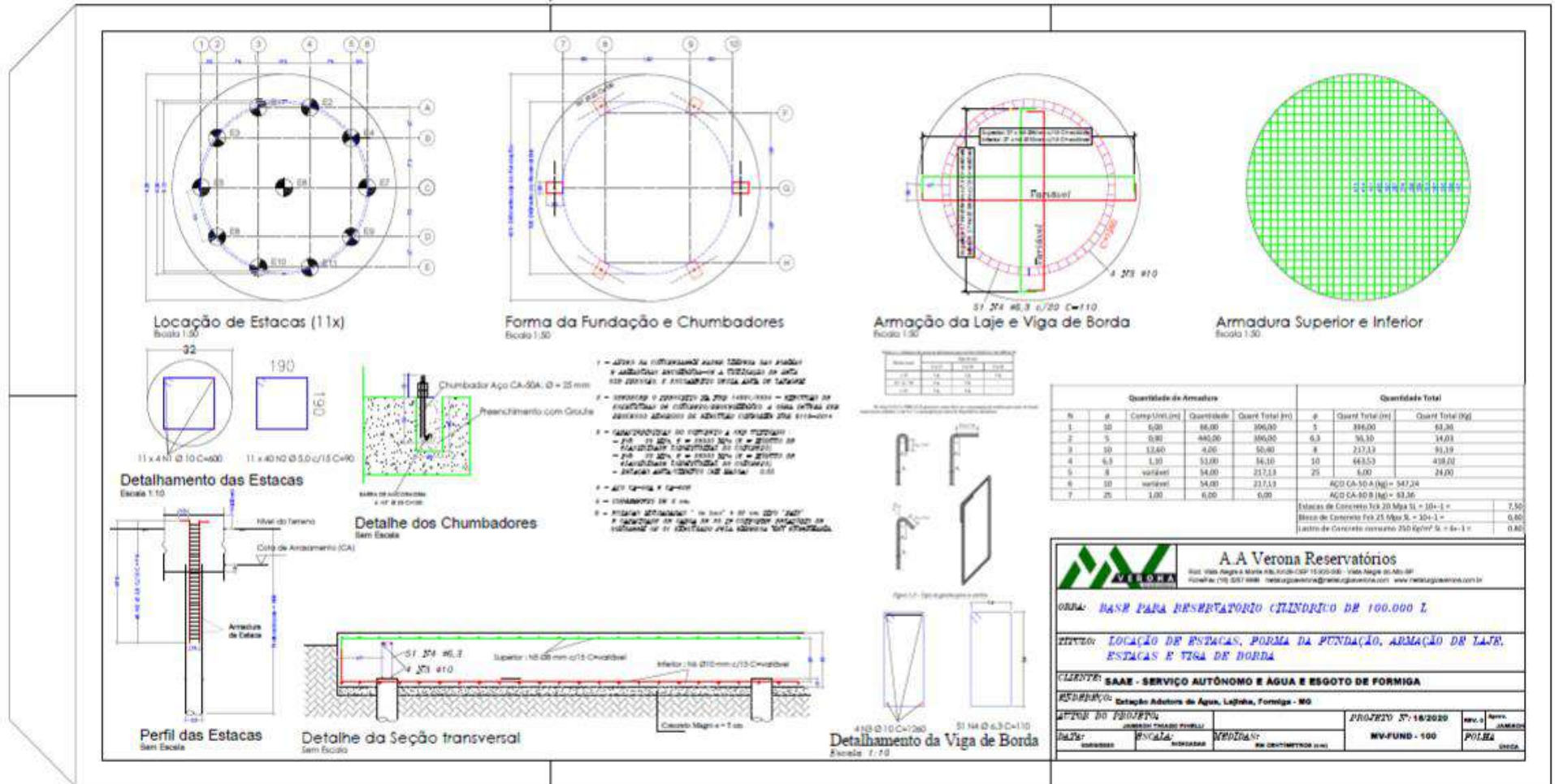
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
().

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

.....
Data

.....
Representante legal

ANEXO 16 – PROJETO





SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFAX (37) 3329 2758
 Rua Antônio José Barbosa, 723 Bairro Santa Luzia
licitasaae@gmail.com - Formiga/MG - 35570-660

ANEXO 17 – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO					
LOCAL DA OBRA: Estação Elevatória de Água - Mata Cavalo					
ENDEREÇO: Rua Benjamim Guimarães, 558 - Bairro: Lajinha - Formiga - MG					
TIPO: Base para 02 reservatório de 100.000 litros.					
ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	MÊS	
				1ª Quinze- na	2ª Quinzena
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E OUTROS				
1.1	Mobilização e desmobilização.	Vb.	1,00	0,50	0,50
1.2	Aluguel de equipamentos, betoneira, serras, vibradores, rompedores, compactadores, furadeira, container, etc.	mês	1,00	0,50	0,50
1.3	Limpeza da obra (No decorrer da obra)	mês	1,00	0,50	0,50
2	BASE PARA RESERVATÓRIOS DE 100.000 LITROS				
2.2	INFRA ESTRUTURA (Fundações)				
2.2.1	TRABALHOS EM TERRA (Escavações, nivelamentos e compactação)				
2.2.1.1	Demolição de concreto simples	m ²	50,00	25,00	25,00
2.2.1.2	Confecção de gabaritos para marcação da obra.	m ²	50,00	25,00	25,00
2.2.1.3	Escavação manual de 02 blocos 420X420x60Cm	m ³	28,22	14,11	14,11
2.2.1.4	Escavação de estacas escavadas na rocha diâmetroa 25 cm	m	256,00	128,00	128,00
2.2.1.5	Deslocamento do maquinário para escavação da estaca escavada	Vb.	1,00	0,50	0,50



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFAX (37) 3329 2758
Rua Antônio José Barbosa, 723 Bairro Santa Luzia
licitasaae@gmail.com - Formiga/MG - 35570-660

2.2.1.6	Nivelamento e compactação no fundo do bloco da base de apoio do tanque	m ²	17,64	8,82	8,82
2.2.1.7	Carga e transporte de entulho para bota fora	m ³	40,00	20,00	20,00
2.2.2	AÇO (Corte, dobra, armação e lançamento)				
2.2.2.2	CA-50 e 60, para blocos e estacas	kg	1.488,42	744,21	744,21
2.2.3	CONCRETO (Confecção, transporte, lançamento e adensamento)				
2.2.3.2	Fck 25Mpa para enchimento das estacas escavadas diametro 25cm	m ³	10,99	5,49	5,49
2.2.3.3	Fck 25Mpa no fundo do bloco para regularização	m ³	3,53	1,76	1,76
2.2.3.4	Fck 25Mpa para enchimento do bloco	m ³	23,28	11,64	11,64
2.2.3.5	Instalação de chumbadores conforme projeto	unid	12,00	6,00	6,00
	CUSTO TOTAL DA CONSTRUÇÃO				
	PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA = 01 MÊS				

FLÁVIA CRISTINA RODARTE COSTA SANTOS
Assessora de Obras de Engenharia Civil
CREA/MG: 188.654/D



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFAX (37) 3329 2758
Rua Antônio José Barbosa, 723 Bairro Santa Luzia
licitasaae@gmail.com - Formiga/MG - 35570-660

ANEXO 18 – COMPOSIÇÃO BDI

Quadro de Composição do BDI		
Proponente: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE		
Empreendimento: Construção de base para reservatórios de água, capacidade 100 mil/l		
Regime de execução da obra: Empreitada Global		
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:		100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):		2,00%
BDI 1		
TIPO DE OBRA		
Construção de duas bases para dois reservatórios de água tratada, capacidade de 100mil/l na Estação Elevatória de água denominada Mata Cavalo		
Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	6,68%
Seguro e Garantia	SG	0,50%
Risco	R	1,00%
Despesas Financeiras	DF	1,15%
Lucro	L	6,75%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,80%
BDI COM desoneração	BDI DES	30,00%

FLÁVIA CRISTINA RODARTE COSTA SANTOS
Assessora de Obras de Engenharia Civil
CREA/MG: 188.654/D



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFAX (37) 3329 2758
Rua Antônio José Barbosa, 723 Bairro Santa Luzia
licitasaae@gmail.com - Formiga/MG - 35570-660

ANEXO 19

MODELO – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Empresa _____, inscrito no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, Declara para fins do disposto no art. 1º
da Portaria 4.063, de 05 de maio de 2020, do Município de Formiga e para os devi-
dos fins, a inexistência no quadro de sócios da Licitante com vínculos de parentes-
co, até o terceiro grau, com gestores e/ou servidores lotados no Serviço Autônomo
de Água e Esgoto de Formiga.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Nome completo, Nº do RG e Assinatura do declarante)

Observações:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.